



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER n°

AO PROJETO DE LEI N°. 186, de 30 de agosto de 2021, que:

“Dispõe sobre a concessão de Reconhecimento de Utilidade Pública ao Projeto Experimental Circo Piauí, Escola Zoin de Artes Circenses e da outras providências.”

RELATOR: DEP. **JOÃO MADSON**

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, Parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública ao Projeto Experimental Circo Piauí, Escola Zoin de Artes Circenses, com sede na cidade de Teresina-PI, sendo a iniciativa da proposição de autoria da nobre Dep. Elisângela Moura, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De início, foi visto que a referida Federação apresentou toda documentação necessária para seu registro e funcionamento.

Devemos observar o que dispõe a Lei Estadual n° 5447/05, que trata especificamente do Reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações e Fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do pedido de reconhecimento de utilidade pública da aludida Associação.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Quanto ao mérito, o Projeto Experimental Circo Piauí – Escola Zoin de Artes Circense, é uma ONG, que há mais de 25 (vinte e cinco) anos vem contribuindo para engrandecer a cultura da arte circense em nosso estado, utilizando como principal ferramenta a pedagogia do circo social.

Atualmente a instituição atende cerca de 80 (oitenta) jovens de ambos os sexos, com idade entre 7 à 18 anos, nos turnos manhã e tarde.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante da nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de setembro de 2021.

DEP. JOÃO MADISON
RELATOR

Handwritten signature

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 28/09/2021
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Justiça</i>

Handwritten signature